



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Segunda-feira • 25 de Setembro de 2017 • Ano • Nº 2753

Esta edição encontra-se no site: www.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Decreto “NE” Nº 0617 de 11 de Setembro de 2017**-Delega poderes para movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Araci, vinculadas ao Fundo Estadual de Assistência Social – PAC I e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO “NE” Nº 0617 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Delega poderes para movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Araci, vinculadas ao Fundo Estadual de Assistência Social – PAC I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições e competências que lhes são conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Delegar poderes para fins de movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Araci, em especial a conta nº 23.741-8 junto ao Banco do Brasil S.A., Agência 1456-7, bem como vinculadas ao CNPJ nº 14.232.086/0001-92, ao Prefeito Municipal, à Secretária Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer, provenientes dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – PAC I.

§ 1º. Os poderes referidos no art. são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I – abrir conta de depósitos;
- II – autorizar cobrança;
- III – receber, passar recibo e dar quitação;
- IV – firmar compromissos;
- V – efetuar acordos;
- VI – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII – autorizar outros débitos;
- VIII – efetuar transferências/ pagamentos, por qualquer meio;
- IX – autorizar débito em conta relativo a operações;
- X – autorizar aplicações financeiras;
- XI – autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- XII – autorizar resgate de aplicações financeiras;
- XIII – autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- XIV – efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI – efetuar saques – conta-corrente;
- XVII – efetuar saques – conta poupança;
- XVIII – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIX – efetuar transferências por meio eletrônico;
- XX- receber ordens de pagamento;
- XXI – consultar contas/ aplic. programas de repasse de recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

- XXII – liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XXIII – solicitar saldos/ extratos de investimentos;
- XXIV – solicitar saldos/ extratos de operações de crédito;
- XXV – emitir comprovantes;
- XXVI – efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXVII – encerrar contas de depósitos;
- XXVIII – consultar obrigações do débito autorizado.

§ 2º. Outros poderes poderão ser outorgados, em Ato respaldado neste Instrumento, se a destinação de contas estiver desvinculada de recebimento de recursos cuja movimentação deva ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º Nos atos aos quais alude o § 1º do art. 1º, praticados pelos representantes designados na forma da lei, deverão constar, obrigatoriamente, duas assinaturas, dentre o:

- I – Prefeito Municipal;
- II – Secretária Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer;

Art. 3º Se o interesse público colocar ao Município a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores do Fundo Municipal de Assistência Social, outorgados(as) aqui nomeados(as) encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse Ato, referência literal a este Instrumento, respaldando a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no art. 1º, respeitada/o a ressalva incluída pelo seu § 2º e o grupo de assinaturas disposto no art. anterior.

Art. 4º As mesmas disposições do art. anterior, quanto à alusão a este Instrumento, serão suficientes em Ato Administrativo que delegue a outrem, designado na forma da lei, poderes necessários à execução de serviços bancários consultivos e lançamentos, por meio eletrônico, nas contas movimentadas pelas representações constantes do art. 1º, a saber:

- I – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- II – consultar saldos de aplicações financeiras;
- III – consultar obrigações do débito direto autorizado;
- IV – consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
- V – solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- VI – solicitar saldos e extratos de investimentos;
- VII – emitir comprovantes;
- VIII – efetuar transferência por meio eletrônico;
- IX – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X – efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XI – liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XII – cadastrar contas de fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araci, Bahia, 11 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI